

2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE
Processo NPU: 0012285-88.2020.8.17.2810

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:

Janeiro de 2023

Empresa em Recuperação Judicial:

C&C SERVIÇOS DE PINTURA LTDA-ME.

Relatório elaborado por:

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.



Janeiro de 2023

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da **C&C SERVIÇOS DE PINTURA LTDA-ME**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda. As informações e documentos apresentados não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	-

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:



E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665

Site: www.vivanteaj.com.br

**Janeiro de 2023****SUMÁRIO**

1. Eventos Relevantes_____	3
2. Informações Financeiras / Operacionais_____	4
3. Análise da Demonstração de Resultados_____	7
4. Análise do Fluxo de Caixa e Projeções_____	9
5. Situação Fiscal_____	9
6. Acompanhamento do PRJ_____	11
7. Informações Complementares_____	12
8. Conclusão e Requerimentos_____	13

1. Eventos Relevantes**1.1 Andamento Processual**

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	30/04/2020	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	10/07/2020	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	10/07/2020	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	10/09/2020	19/10/2020	✓
Stay Period	08/01/2021	08/01/2021	✓
Publicação 1º Edital	27/08/2020	27/08/2020	✓
Prazo Apresentação de Divergências	11/09/2020	11/09/2020	✓
Apresentação 2º Edital	28/10/2020	29/10/2020	✓
Publicação 2º Edital	-	18/08/2021	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	30/08/2021	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	18/08/2021	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	17/09/2021	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	-		
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-		
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-		
Início Pagamento Classe I	05/06/2022	-	
Início Pagamento Classe II		-	
Início Pagamento Classe III		-	
Início Pagamento Classe IV		-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Janeiro de 2023

1.2 Reunião Mensal

Cumprindo o disposto no artigo 22 da Lei 11.101/2005, a Vivante informa que, conforme procedimento realizado todos os meses, tentou entrar em contato com a Recuperanda com o objetivo de realizar reunião mensal.

Contudo, esta Administradora Judicial pontua que, apesar das inúmeras tentativas de contato através de e-mail e número de telefone dos patronos da Recuperanda, mais uma vez, não foi possível a realização de reunião, tendo em vista que a Recuperanda não deu retorno.

Sendo assim, a Vivante reitera que desde o mês de outubro de 2022, não tem o devido retorno por parte da Recuperanda e devido à isso não estão sendo realizadas reuniões mensais e/ou envio de novas documentações para análise e inclusão nos relatórios mensais.

2. Informações Financeiras / Operacionais

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

A seguir, reitera-se questionamentos já apresentados em relatório anterior e pendentes de esclarecimentos por parte da Recuperanda.

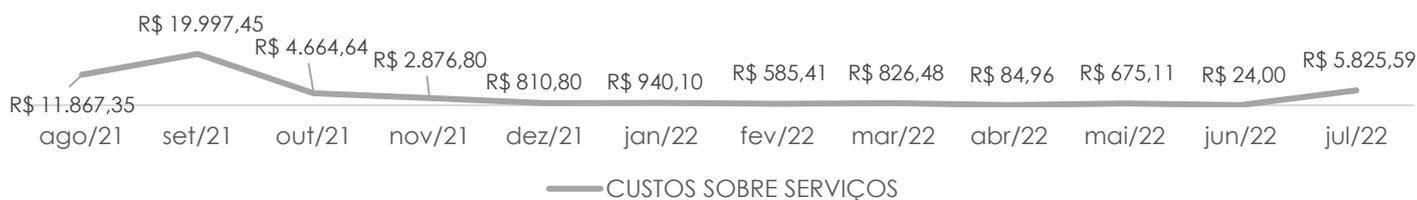
2.1 Entradas

A Recuperanda não apresentou novas documentações para análise e inclusão neste tópico e não possui esclarecimentos pendentes com relação às entradas.

2.2 Saídas

A Recuperanda não apresentou novas documentações para análise e inclusão neste relatório. A seguir, questionamentos já pontuados anteriormente e pendentes de respostas por parte da Recuperanda.

Custo do Serviço



Reitera-se um aumento no custo dos serviços no mês de setembro de 2021 e uma diminuição acentuada no mês de dezembro/21, já pontuados em relatórios anteriores elaborados por esta Administradora. A Vivante reitera, também, que questionou a Recuperanda, e esta, por sua vez, não prestou esclarecimentos até a data do presente relatório.



Janeiro de 2023

Ademais, o valor torna a crescer no mês de julho de 2022. A Administradora questionou novamente a Recuperanda acerca do custo dos serviços e aguarda retorno até o presente momento.

Salários e Ordenados



Outras Despesas com Pessoal



Ainda com relação às saídas, reitera-se um aumento acentuado apresentado na conta “Outras despesas com pessoal” nos meses de dezembro/21 e fevereiro/22, tendo o saldo se mantido constante a partir de abril de 2022. A Administradora questionou a Recuperanda anteriormente acerca da variação citada e, até a data do presente relatório, ainda não obteve esclarecimentos por parte da Recuperanda.

2.3 Saldo de Bancos

Salienta-se que, conforme já abordado em relatório anterior elaborado por esta Administradora, nas informações prestadas pela Recuperanda através do balancete financeiro, o saldo da conta “Bancos” é obtido através da soma dos saldos dos bancos Itaú e Bradesco. Porém, para efeito de documentação comprobatória, a Recuperanda efetuou envio à esta Administradora Judicial apenas dos extratos bancários referentes ao banco Itaú.

Dessa forma, reitera-se que foram pedidas à Recuperanda informações a respeito dos extratos bancários referentes à conta do Bradesco, contudo, até a data do presente relatório, não fora apresentada nenhuma documentação relacionada à este questionamento pela empresa. Além disso, a Administradora, com o intuito de fornecer uma melhor análise, também requisitou o envio dos extratos referentes às contas de aplicação financeira do Banco Itaú referentes aos meses de abril/22 a junho/22, e mantém-se no aguardo pelos arquivos.

A seguir, resumo dos saldos em conta e da conta aplicação. Salienta-se, mais uma vez, que até o presente momento restam pendentes os envios dos meses de abril a novembro de 2022, referente à aplicação.



Janeiro de 2023



2.4 Situação Trabalhista

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou envio de novas documentações para análise e inclusão neste tópico. A seguir, questionamentos já pontuados em relatório anterior acerca da movimentação no quadro de colaboradores e pendentes de respostas por parte da Recuperanda.



Reitera-se que a Recuperanda efetuou anteriormente o envio de relatório de movimentação de quadro, conforme a seguir:

Movimentação no Quadro - Gerencial	2020	2021
Admissões	12	65
Demissões	-	34

Movimentação no Quadro - Gerencial	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Admissões	4	-	-	1	-	-	8
Demissões	3	5	3	-	6	1	3

Pontua-se que a Administradora reiterou questionamento à Recuperanda acerca da variação no quadro de funcionários. Contudo, não obteve retorno até o presente momento.

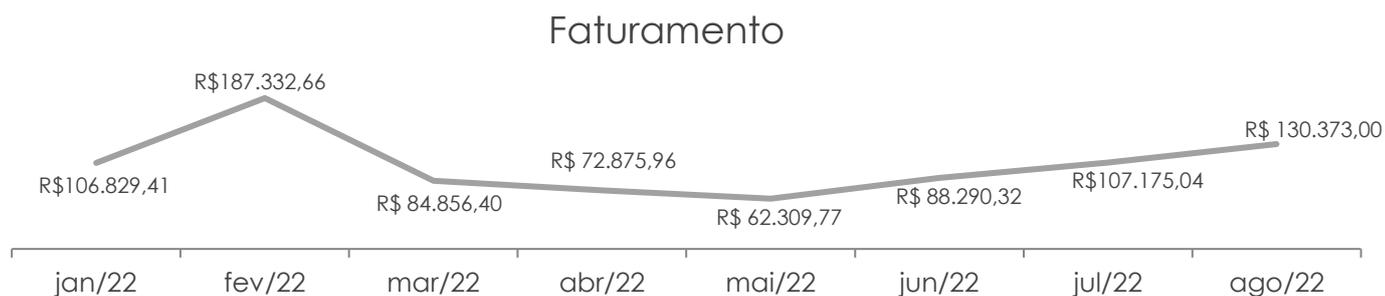


Janeiro de 2023

3. Análise das Demonstrações de Resultados

3.1 Faturamento

A seguir, resumo dos últimos faturamentos informados pela Recuperanda nas últimas reuniões realizadas:

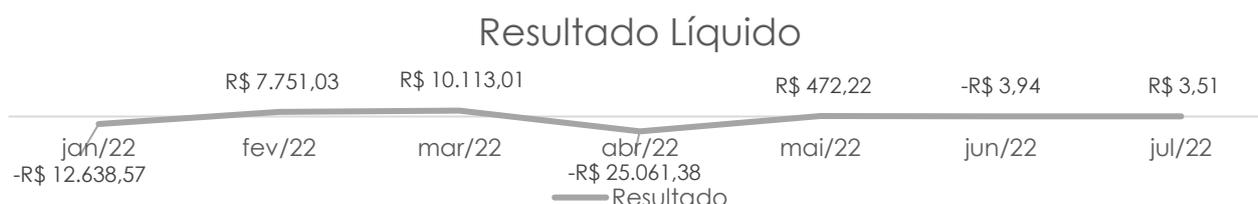


Reitera-se que, conforme elucidado pela Recuperanda, os valores do faturamento divergem dos valores informados nas entradas, pois esses são referentes ao faturamento fiscal da Recuperanda. Dessa forma, podem ser recebidos à vista ou a prazo pela empresa, enquanto as entradas se referem aos valores recebidos efetivamente pela Recuperanda no mês em questão.

Ainda, esta administradora pontua que não recebeu novas documentações por parte da Recuperanda e que esta não tem comparecido às reuniões mensais agendadas, conforme já exposto ao juízo em petição de ID 118911280, juntada aos autos do processo de recuperação judicial, bem como não responde às tentativas de contato. Nesse contexto, o último faturamento informado pela empresa foi o de agosto de 2022, tendo em vista que a última reunião atendida pela Recuperanda foi realizada no mês de setembro/22.

3.2 Resultado Líquido

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou envio de novas documentações para análise e inclusão neste tópico. A seguir, gráfico e questionamento já destacado em relatório anterior e pendente de esclarecimentos por parte da Recuperanda.



Conforme destacado em relatório anterior, percebe-se que houve uma diminuição significativa no resultado líquido no mês de abril/22.



Janeiro de 2023

Em análise das contas apresentadas nos balancetes financeiros de 2022, constatou-se o que se segue:

A queda no resultado líquido do mês de abril/22 fora ocasionada por um redução na receita de vendas, o que refletiu no valor total das entradas, bem como por um aumento significativo em algumas contas de despesas, tais sejam devoluções de aportes aos sócios e das despesas bancárias.

Sendo assim, para uma melhor análise, a Vivante realizou um breve resumo dos saldos das referidas contas, de janeiro a julho de 2022, visando um melhor entendimento da variação apresentada por estas, conforme a seguir:

Contas Relevantes	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Receita de Vendas de Serviços	R\$ 63.542,53	R\$ 154.684,50	R\$ 136.649,40	R\$ 57.726,78	R\$ 62.309,77	R\$ 82.731,17	R\$ 95.543,89
Devolução Aporte de Sócios	R\$ 7.006,80	R\$ 28.137,65	R\$ 14.585,20	R\$ 28.133,80	R\$ 19.467,00	R\$ 93.788,93	R\$ 54.325,00
Despesas Bancárias	R\$ 1.011,38	R\$ 1.111,28	R\$ 1.150,97	R\$ 15.937,11	R\$ 629,04	R\$ 535,70	R\$ 660,19

Dessa forma, pontua-se que a conta “receita de vendas de serviços” apresentou um aumento extraordinário e acentuado no mês de fevereiro de 2022, tendo este sido de aproximadamente 143,43%. Contudo, já no mês seguinte, março de 2022, a receita apresenta uma queda de aproximadamente 12%, tendo o histórico de queda sido mantido também em abril de 2022 e acarretando em uma diminuição de aproximadamente 58% do saldo no mês em questão.

Enquanto a receita de vendas apresentou queda em seu saldo, as despesas com devoluções de aportes aos sócios e as despesas bancárias apresentaram um aumento acentuado no mês de abril de 2022. Com relação ao mês anterior, o saldo do mês de abril, para as despesas com aporte de sócios variou aproximadamente 92,89%, enquanto que as despesas bancárias apresentaram um aumento de 1284,67%.

Além da diminuição da receita e dos aumentos nas despesas ilustrados neste tópico, pontua-se, ainda, que apesar do menor faturamento mensal, as outras despesas e custos auferidos pela Recuperanda, tais sejam despesas com colaboradores, custo com serviços, despesas com tributos, contabilidade, entre outros, não apresentaram variação significativa, tendo o saldo de abril/22 se mantido na média já apresentada pela Recuperanda.

Sendo assim, pontua-se que, apesar da diminuição na arrecadação de recursos, os gastos da Recuperanda aumentaram, como é o caso das despesas com aporte de sócios e as despesas bancárias, bem como, em outros casos, se mantiveram, se tratando das outras despesas reconhecidas. Nesse contexto, a Recuperanda apresentou, no mês de abril, um prejuízo de R\$ 25.061,38 e simultaneamente uma variação negativa de 348% no resultado líquido do período.



Janeiro de 2023

Ademais, apesar do exposto, esta Administradora entrou em contato com a Recuperanda buscando mais esclarecimentos acerca do resultado líquido do mês de abril/22, contudo, não obteve retorno até o presente momento.

4. Análise Fluxo de Caixa e Projeções

A Recuperanda não enviou novas documentações referentes a esse tópico, não sendo possível que esta administradora realizasse análise para inclusão neste relatório.

5. Análise Fiscal

5.1 Situação Fiscal

Não foram enviadas informações acerca da situação fiscal da Recuperanda. Sendo assim, a Administradora Judicial realizou consulta na Fazenda Nacional, Estadual e FGTS e constatou o que se segue:

FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:

C&C SERVIÇOS DE PINTURA LTDA				
CNPJ	Valor Total da Dívida Ativa	Inscrição	Registros	Situação
27.229.628/0001-10	R\$ 792.498,86	MATRIZ	6	ATIVA
Total geral (PGFN)	R\$ 792.498,86			

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: C & C SERVICOS DE PINTURA LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 27.229.628/0001-10

Domicílio do Devedor: JABOATAO DOS GUARARAPES

Atividade Econômica: Serviços de pintura de edifícios em geral

Valor Total da dívida: R\$ 792.498,86



Janeiro de 2023

FAZENDA ESTADUAL

A Vivante realizou emissão de Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Recuperanda junto à Secretaria da Fazenda do estado de Pernambuco e constatou o que se segue:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000002280726-22**

Data de Emissão: **31/03/2023**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **27.229.628/0001-10**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **28/06/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS

Ao consultar o site da CEF, foi identificado a Certidão de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 27.229.628/0001-10

Razão social: C E C SERVICOS DE PINTURA LTDA

Resultado da consulta em 31/03/2023 16:15:03



Janeiro de 2023

5.2 Pagamento de Impostos

A Recuperanda não enviou quaisquer relatório e/ou extratos de débitos fiscais que pudessem evidenciar sua situação fiscal até a data do presente relatório.

6. Acompanhamento do PRJ

6.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

CLASSE I – TRABALHISTAS

Os Credores Trabalhistas receberão a integralidade de seus créditos em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 54 da lei 11.101/2005.

Créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da Recuperação Judicial.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago em até 12 (doze) meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

O plano prevê o abatimento de 60% nas dívidas trabalhistas.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

Para o pagamento, prevê um deságio de 50% sobre o total dos créditos, tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de pagamento demonstrada pela Recuperanda.

O pagamento será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao sexto mês de pagamento das parcelas trabalhistas.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe III – Quirografários.

CLASSE IV – ME ou EPP

Para o pagamento dos Credores da Classe IV, o plano prevê o pagamento com deságio de 50% (cinquenta por cento), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela ao final do 19º (décimo nono) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe IV – ME's e EPP's.



Janeiro de 2023

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS REMUNERATÓRIOS

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes I, III e IV, será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991, e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997.

Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 0,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora.

Ambos incidirão a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Tanto a atualização monetária quanto os juros remuneratórios e juros de mora serão pagos mensalmente juntamente com o pagamento da parcela do principal. Nas classes III e IV o primeiro pagamento ocorrerá ao final do 19º (decimo nono) mês após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

7. Informações Complementares

7.1 Habilitações de Crédito

A Vivante comunica que não houveram novas habilitações de crédito em janeiro de 2023.

7.2 Honorários Administradora Judicial

A Vivante comunica que a Recuperanda está pendente com o pagamento dos honorários e que constam em pendência as parcelas dos meses de abril de 2022 até o janeiro de 2023.

7.3 Audiência de Conciliação

Em 06/04/2021 foi realizada audiência de conciliação na presença do Administrador Judicial, da Recuperanda e dos representantes dos credores Banco do Nordeste, Banco Bradesco, Banco Itaú, bem como o representante de alguns credores trabalhistas.

Na oportunidade, ficou acordado que no prazo de 60 dias corridos, seriam iniciados os pagamentos dos credores trabalhistas e, no prazo de 60 dias, a empresa iria formular um aditivo em relação aos credores quirografários, e que após o citado prazo, os Bancos teriam o prazo de 30 dias para estudar a viabilização do que lhes fosse apresentado, bem como que os credores trabalhistas deveriam informar através do e-mail: contato@vivanteaj.com.br os dados bancários para realização dos pagamentos. Contudo, até o presente momento, a Recuperanda não chegou a submeter nenhuma espécie de plano aos interessados.

7.4 Início do Pagamento aos Credores e Apresentação de Aditivo para os Credores Quirografários



Janeiro de 2023

Conforme abordado anteriormente, ficou decidido em audiência de conciliação realizada no dia 06 de abril de 2022 que o prazo de pagamento aos credores trabalhistas se iniciaria 60 dias corridos após a data de realização da referida conciliação, assim como que em 60 dias deveria ser apresentado um aditivo relativo aos credores quirografários.

Sendo assim, o prazo para pagamento da Classe I se encerrou no dia 06 de junho de 2022. A Vivante entrou em contato com a Recuperanda para solicitação dos comprovantes de pagamentos aos credores, porém não foi recebida nenhuma documentação até o momento deste relatório. Ao serem questionados acerca do pagamento, conforme exposto em relatório anterior, o Sr. Camilo, junto aos patronos da Recuperanda, informou que os pagamentos não foram realizados.

Destaca-se que não foram prestados novos esclarecimentos pela Recuperanda até o presente momento, bem como que não foi apresentado o aditivo relacionado à Classe III – Quirografia pela empresa Recuperanda.

8. Conclusão e Requerimentos

Reitera-se que, as últimas documentações apresentadas pela Recuperanda para análise por esta Administradora foram apresentadas em 17/08/2022. Sendo assim, pontua-se que não foram apresentadas novas documentações até o presente momento. Ainda, por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, a Administradora Judicial pugna para que o juízo intime a Recuperanda, para que apresente os documentos que seguem indicados como pendentes abaixo, sob pena de destituição dos sócios nos termos do inciso IV, artigo 52, da Lei 11.101/05:

8.1 Documentos Pendentes – Ano 2020:

C&C Serviços de Pintura	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
Balancete Financeiro	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido
Extratos Bancários	Recebido	Pendente	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido
Relatório com histórico das movimentações de entradas e saídas dos extratos bancários (com os históricos)	Recebido	Pendente	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer)	Pendente	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer)	Pendente	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Folha de Pagamento	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente
Relatório do cadastro Geral de Empregados (Admissões e Demissões)	Pendente	Recebido	Pendente	Recebido	Recebido	Pendente
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda)	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido
Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante Estado e Município, ou Certidões	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Comprovante de Recolhimento de Tributos	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente



Janeiro de 2023

8.2 Documentos Pendentes – Ano 2021:

C&C Serviços de Pintura	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Balancete Financeiro	Recebido											
Extratos Bancários	Recebido											
Relatório com histórico das movimentações de entradas e saídas dos extratos bancários (com os históricos)	Recebido											
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer)	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente							
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer)	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente							
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito	Pendente											
Folha de Pagamento	Recebido											
Relatório do cadastro Geral de Empregados (Admissões e Demissões)	Recebido											
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda)	Recebido											
Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante Estado e Município, ou Certidões	Pendente											
Comprovante de Recolhimento de Tributos	Pendente											

8.3 Documentos Pendentes – Ano 2022 e 2023:

C&C Serviços de Pintura	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Balancete Financeiro	Recebido	Pendente												
Extratos Bancários	Recebido	Pendente												
Relatório com histórico das movimentações de entradas e saídas dos extratos bancários (com os históricos)	Recebido	Pendente												
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer)	Pendente													
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer)	Pendente													
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito	Pendente													
Folha de Pagamento	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente							
Relatório do cadastro Geral de Empregados (Admissões e Demissões)	Recebido	Pendente												
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda)	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente							
Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante Estado e Município, ou Certidões	Pendente													
Comprovante de Recolhimento de Tributos	Pendente													



Janeiro de 2023

O presente Relatório Mensal de Atividades contempla as atividades realizadas pela Administradora Judicial em janeiro de 2023. Não houve análise contábil e financeira por pendência na entrega da documentação solicitada. O Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665

Recife - PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo - SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04.711-905.

